

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

---

CHEFIA DE GABINETE  
LEI MUNICIPAL N. 771 DE 09 DE SETEMBRO DE 2022.

**LEI MUNICIPAL N. 771 DE 09 DE SETEMBRO DE 2022.**

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 521, DE 21  
DE MARÇO DE 2014, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º** - A Lei Municipal nº 521, de 21 de Março de 2014 – Plano de carreira, cargos e remuneração dos profissionais da educação básica pública municipal de Upanema, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 35 – O processo de escolha e nomeação ao exercício da função de Diretor(a) e Vice-Diretor das escolas da Rede Pública Municipal de Ensino contará com a participação da comunidade escolar, dentre os candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho, cujos critérios serão regulamentados por decreto.*

*Art. 36 – Para concorrer à reeleição para o exercício da função de Diretor, o candidato deverá ser novamente aprovado em avaliação prévia de mérito e desempenho.*

*[...]*

*Art. 39 - O processo para eleição da direção e da vice-direção das unidades de ensino obedecerá às normas suplementares próprias a serem aprovadas em congresso da categoria.”*

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em sentido contrário.

Upanema (RN), 09 de Setembro de 2022, 69º Aniversário de Emancipação Política.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**A5EBB02B

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 14/09/2022. Edição 2865  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>